

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7167/90
de 19 de novembro de 1990

v. 763 de 26/11/90

Dispõe sobre instituição do
NUDEC - Núcleo de Defesa Ci-
vil da Região do Limoeiro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo
92 da Nova Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, pará-
grafo único, letra "b" do Decreto 5836/87, de 04 de fevereiro de 1987,
que deu nova redação ao Decreto 4352/83, de 20 de maio de 1983, ambas so-
bre criação da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil;

D E C R E T A:

Artigo 1º - É instituído o NUDEC - Núcleo de
Defesa Civil da Região do Bairro do Limoeiro, diretamente subordinado à
COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil.

Artigo 2º - Ficam designadas para comporem o
núcleo de que trata o artigo 1º as seguintes pessoas:

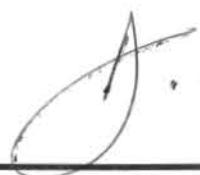
COORDENADOR: - Luciano Santos da Fonseca
Rua Benedito Joaquim Pereira nº 61
Jardim Limoeiro/Por do Sol
São José dos Campos / SP

MEMBROS: - Ausônio Quirino
Rua Nove nº 188
Jardim Limoeiro/Por do Sol
São José dos Campos / SP

- Reginaldo Resende da Silva
Rua Vinte e Três nº 41
Jardim Limoeiro/Por do Sol
São José dos Campos / SP

- João Batista dos Santos
Rua Oswaldo P. Guimarães nº 71
Jardim Limoeiro/Por do Sol
São José dos Campos / SP

- Miguel Felix da Rocha
Rua Benedito Joaquim Pereira nº 38
Jardim Limoeiro/Por do Sol
São José dos Campos / SP



cont. do decreto n° 7167/90 - fls. 02.

- Maria de Lourdes Victor Silva
Av. Municipal n° 1317
Limoeiro
São José dos Campos / SP
- Ivan Cardoso de Souza
Rua Carlos José Marcondes
Limoeiro
São José dos Campos / SP
- Francisco Jorge Victor
Rua da Palha n° 47 - Limoeiro
São José dos Campos / SP
- Raimundo Maciel Neto
Rua Benedito Joaquim Pereira n° 54
Jardim Limoeiro/ Por do Sol
São José dos Campos / SP
- Airton José da Silva
Rua Carlos Marcondes n° 202
Limoeiro
São José dos Campos / SP

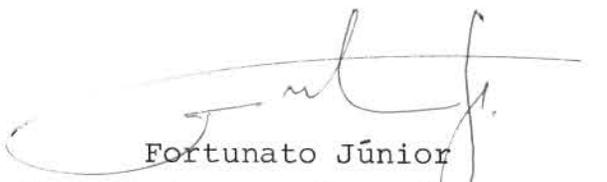
Artigo 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Núcleo de Defesa Civil não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
19 de novembro de 1990.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos